

NCE/13/01186 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade Nova De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Ciências E Tecnologia (UNL)

A.3. Ciclo de estudos:

Tecnologias de Produção e Transformação Agro-Industrial

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Tecnologia Alimentar

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

541

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos (4 semestres)

A.9. Número de vagas proposto:

35

A.10. Condições de acesso e ingresso:

1.Titulares do grau de licenciado (pré-Bolonha ou 1.º ciclo do Processo de Bolonha), em qualquer área de Ciências Naturais, Exactas ou Tecnologia, áreas afins ou equivalente legal, com um número mínimo de 180 ECTS;2.Titulares de um grau académico super

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O processo está instruído com as necessárias intervenções dos órgãos da Instituição na sua criação,

através da submissão de actas

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente responsável indicado pela Instituição - Fernando José Cebola Lidon- tem um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos. Tem vínculo a tempo integral com a Instituição.

-

2. Condições de acesso e ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições de acesso e ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

As condições de acesso e ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Explicitação das evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e plano de estudos são referidas e obedecem aos requisitos legais gerais (Decreto-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro, capítulo II e Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho) e aos requisitos legais específicos para a área do conhecimento.

3. Descrição e Fundamentação dos Objectivos do Ciclo de Estudos

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da Instituição:

Sim

3.1.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

São formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos e os objectivos de aprendizagem são definidos de forma clara

3.1.5. Pontos Fortes:

Os objectivos são compatíveis com a missão e a estratégia da Instituição e enquadram-se na experiência demonstrada pela Instituição ao longo da sua existência.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Nenhum em particular

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

Os objectivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural definido para a Instituição. A Instituição é uma Universidade reputada, reconhecida nacional e internacionalmente

3.2.4. Pontos Fortes:

A Instituição é uma Universidade reputada, reconhecida nacional e internacionalmente.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Nenhuma em particular

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Há lacunas na formação em unidades curriculares. Há também sobreposições. Exemplos de lacunas: Na UC de Tecnologias Energéticas não se refere a produção de Biogás; na UC de Operações Unitárias não se refere a Produção de Alimentos Fermentados, não se referem as operações de Emulsificação e de Gelificação, não se referem as operações de redução de tamanho; nas Tecnologias de Transformação Agro-Industrial não se referem as tecnologias mais recentes tais como Altas pressões, Aquecimento óhmico, Processamento mínimo; na UC de Gestão da Qualidade da Água não se referem sistemas bem adaptados às zonas rurais, tais como as Zonas Húmidas Cosntruidas; na UC de Tecnologia de Reconversão de Resíduos não há compostagem; na UC de Empreendedorismo deve referir-se Marketing e Distribuição Alimentar, muito particular na forma como se articula com a produção. Há sobreposições nas UCS de Robótica e de Detecção Remota. Detecção Remota é dispensável pois há empresas para outsourcing

3.3.4. Pontos Fortes:

Currículo em geral sólido, mas necessitando de melhorias

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Ver os comentários no ponto 3.3.3

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais:

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a

necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

98,6% do Corpo docente possui o grau de Doutor e está vinculado a 100% do tempo à instituição há mais de 3 anos. O Corpo docente é avaliado regularmente de acordo com o Regulamento de Avaliação de Desempenho publicado pela Universidade

4.5. Pontos fortes:

Corpo docente próprio, em número elevado e em percentagem muito significativa - 98,6% - qualificado na área do ciclo de estudos.

O procedimento de avaliação de desempenho do pessoal docente encontra-se implementado.

As fichas curriculares demonstram que a atividade de formação pós-graduada se encontra ativa

4.6. Recomendações de melhoria:

Nenhuma recomendação em especial

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

O Curso dispõe de 3 Assistentes Técnicos, 1 Técnico Supervisor, 1 Técnico para Apoio Secretarial, 2 Técnicos para Apoio Laboratorial e um Bilbliotecario

5.5. Pontos fortes:

Recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados ao funcionamento do novo ciclo de estudos.

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada em particular

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação reconhecido(s) e com boa avaliação, na área científica do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em

6.1, 6.2 e 6.3.:

Existem dois Centros de Investigação Excelentes - REQUIMTE e UNINOVA - e mais 1 com a classificação de Bom- CICEGe. O número de publicações científicas da autoria dos docentes do ciclo de estudos foi de 130 nos últimos 5 anos.

O corpo docente está envolvido num impressionante número de projetos nacionais e internacionais

6.5. Pontos fortes:

A Instituição e o Corpo Docente ligado a este Ciclo de Estudos desenvolve investigação na área do ciclo, (por si ou por participação em Instituições de investigação) com boa avaliação e concretizada em produção científica e académica relevante.

Existem um número elevado de publicações científicas na área do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares.

6.6. Recomendações de melhoria:

Nada em particular

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Em parte

7.2. Explicitação das evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada em

7.1.:

Os Centros de Investigação envolvidos neste Ciclo de Estudos oferecem serviços científicos e técnicos a entidades externas públicas e privadas

7.3. Pontos fortes:

Os Centros de Investigação envolvidos neste Ciclo de Estudos oferecem serviços científicos e técnicos a entidades externas públicas e privadas

7.4. Recomendações de melhoria:

Nenhuma

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do MEE) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Em parte

8.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Embora haja evidência de empregabilidade dos formandos, a resposta à colaboração com outras instituições que leccionam ciclos de estudos similares não é clara. As colaborações indicadas incidem essencialmente na investigação

8.5. Pontos fortes:

A probabilidade de emprego por parte dos estudantes é elevada

8.6. Recomendações de melhoria:

Recomenda-se a implementação de medidas de cooperação com outras instituições de ensino na mesma área

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

A fundamentação do número total de créditos e da duração do ciclo de estudos é compatível com os limites fixados para os diversos ciclos de estudos (Decreto Lei 74/2006 de 24 de Março) e/ou nas condições que justificam as excepções à regra geral.

Está demonstrada a razoabilidade do cálculo dos créditos ECTS de cada unidade curricular face ao trabalho expectável dos estudantes. Foram consultados os docentes, quando se justificou.

9.5. Pontos fortes:

Calculo dos créditos efetuado de forma credível e com a participação dos docentes

9.6. Recomendações de melhoria:

Nenhuma em particular

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

A Instituição fornece evidência de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objectivos, estrutura, duração e metodologias de ensino

10.4. Pontos fortes:

Plano de estudos bem estruturado, com um programa de estudos semelhante aos de cursos na mesma área no sistema europeu de ensino superior

10.5. Recomendações de melhoria:

Algumas recomendações mais detalhadas estão incluídas na secção 3.3

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período

de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Não aplicável

11.5. Explicitação das evidências que fundamentem as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Este é um novo ciclo de estudos, não sendo aplicáveis as questões mencionadas acima

11.6. Pontos fortes:

Não aplicável a um ciclo de estudos que ainda não começou

11.7. Recomendações de melhoria:

Não aplicável

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

A sugestão de melhorias mencionadas na secção 3.3 foram, em sede de pronúncia, acolhidas pela Instituição

12.4. Fundamentação da recomendação:

A proposta é em geral sólida, ao nível do corpo docente, da sua qualificação e da sua dedicação a tempo inteiro à instituição. Embora esta formação seja interessante na medida em que cruza conhecimentos da área do ambiente, da tecnologia e da gestão, uma formação ao nível de mestrado necessita de maiores conhecimentos tecnológicos sobretudo ao nível da tecnologia de produção agro-industrial, que é aliás o nome do ciclo de estudos, tendo sido acolhidas as sugestões avançadas pela CAE.